



Coren^{RJ}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 25/2014 – COREN-RJ, PARA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PARA OS SISTEMAS DESENVOLVIDOS PELA EMPRESA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN/RJ E IMPLANTA INFORMATICA LTDA.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ, autarquia fiscalizadora da profissão de enfermagem no Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.149.095/0001-66, sediado na Avenida Presidente Vargas n.º 502 4º, 5º e 6º andares – Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, neste ato representado por sua Presidente **Dr.ª MARIA ANTONIETA RUBIO TYRRELL**, brasileira, casada, portadora de identidade profissional COREN/RJ n.º 9.719, e pelo Primeiro Tesoureiro, Sr. **PAULO MURILO DE PAIVA**, brasileiro, solteiro, Auxiliar de Enfermagem, portador de identidade profissional COREN/RJ n.º 64.694-AE, e inscrito no CPF sob o n.º 788.355.507-34 ambos empossados pela Decisão COFEN n.º 190/2014 de 10 de outubro de 2014 e Decisão COREN RJ n.º 1942-A/2014 de 28 de outubro de 2014, doravante denominado CONTRATANTE de outro lado, a empresa **IMPLANTA INFORMATICA LTDA** situada na SRTVS QD.701 BLOCO O, ED. CENTRO MULTIENTREPRENSARIAL SL 801 A 805 – ASA SUL – BRASÍLIA – DF CEP: 70.340-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.994.043/0001-400, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por **ARGILEU FRANCISCO DA SILVA**, portador de cédula de identidade n.º 7.920.193-SSP/DF, inscrito no CPF sob o n.º 742.669.348-15, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 643/2014, e em observância ao disposto na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente termo aditivo para prorrogação do Contrato COREN/RJ n.º 25/2014, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência prevista na Cláusula Segunda do contrato n.º 25/2014-

COREN/RJ celebrado em 10 de dezembro de 2014, que versa sobre a contratação de prestadora de serviço especializada para atualização de sistemas da plataforma desktop (delphi) para plataforma web (.net), incluindo aquisição de licenças de uso, serviço de implantação, migração de versões dos sistemas, treinamento, acompanhamento técnico e manutenção dos sistemas, para que o mesmo passe a vigorar imediatamente após a sua celebração.

PARÁGRAFO ÚNICO. A prorrogação do prazo de vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses contada de 10 de dezembro de 2015 até 10 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas com prestações decorrentes deste Termo Aditivo correrão à das dotações orçamentárias consignados no Orçamento Anual do Coren-RJ, exercício 2015, no elemento de despesa: 6.2.2.1.1.33.90.39.002.015 – Locação de Software e Nota de Empenho 1317/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANTENÇA DO PACTUADO NA AVENÇA ORIGINÁRIA

Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato COREN/RJ nº25/2014 celebrado em 10 de dezembro de 2014 no que for compatível com este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do presente instrumento deverá seu extrato ser publicado dentro do prazo previsto na legislação pertinente, correndo os encargos por conta do Coren/RJ.

PARÁGRAFO ÚNICO. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste aditivo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

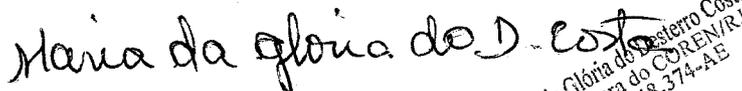
E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Rio de Janeiro, 10 de Dezembro de 2015.


MARIA ANTONIETA RUBIO TYRRELL

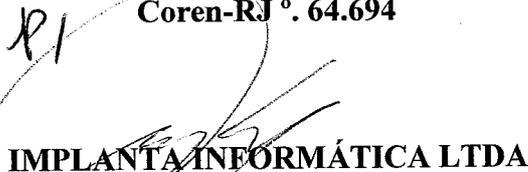
P/ **Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro - Coren - RJ**
Coren-RJ nº. 9.719

Thiago de Freitas França
Vice-Presidente do COREN/RJ
Coren/RJ 159.007-ENF


PAULO MURILO DE PAIVA

P/ **1º Tesoureiro do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro - Coren - RJ**
Coren-RJ °. 64.694

Maria da Glória do Destro Costa
2º Tesoureira do COREN/RJ
Coren/RJ 48.374-AE

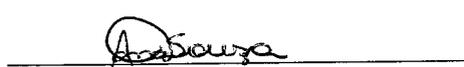

IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA

Representante
Argileu Francisco da Silva
Diretor Comercial
Implanta Informática Ltda.

TESTEMUNHAS:

CPF:

RG:


CPF:

RG

Ana Carolina de Almeida Souza
Administrativo - Contratos e Licitações
CPF: 012.455.321-46
Implanta Informática Ltda